

Câmara Municipal de Vitoria		
Processo	Folha	Assinatura
12004	41	mm

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 1908/2020

Tipo: Documento: 30/2020

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 16/03/2020 14:53:23

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Assunto: : Ao Vereador Wanderson Marinho designar relator para Comissão de Mobilidade Urbana.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340037003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000300030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Proc: 11204/18
PL: 5082/18
Autor: Da Ho Neves

Câmara	
Processo Câmara	
Processo	
11204	42/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Mobilidade Urbana
Ao Sr. Vereador Wanderson Mariano
Designar para relatar
Em 16/03/2020

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
19/03/20

Secretaria do S.A.C.

ACORDAMOS A MATÉRIA E

ANEXAMOS O PARER, PELA APROVAÇÃO DA EMENDA APRESENTADA.

26/05/20

Rogério de Paula Pontaleão
Assessor Jurídico
Matrícula - 7097





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000300030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

WANDERSON

VEREADOR

MARINHO

Camara Municipal	Processo	Folha
	11204	43

COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA

Projeto de Lei 5082/2018

Processo nº: 11204/2018

Autor: Dalto Neves

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção e combate a importunação sexual de mulheres nos meios de transportes públicos e privados e dá outras providências.

1 RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Vereador Dalto Neves, que visa implantar campanha contra atos atentatórios contra a figura feminina dentro dos coletivos urbanos, incluindo a obrigação das concessionárias de transporte, privados ou públicos, afixar avisos com número do disque denúncia, autoridade policial e guarda municipal em local visível.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto recebeu **emendas aditivas e modificativas** na Comissão de Segurança Pública sugerindo a modificação no tipo penal previsto no projeto original, já que a intenção seria proteger a liberdade sexual das pessoas, impedindo contatos físicos sem autorização, dentro do transporte público.

Após a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para análise da emenda apresentada com o relatório apresentado pelo Vereador Mazinho dos Anjos que deu pela Constitucionalidade e Legalidade da Proposição.

Avocamos o presente projeto para emissão de parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES
Tel: (27) 3334-4564 / 4565



E-mail: vereador.wanderson@vitoria.es.gov.br
Autenticar documento em: <http://camarasemtransparencia.org.br>
Com o identificador 3100340037003600300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2/2006, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

WANDERSON

VEREADOR

MARINHO

WANDERSON

VEREADOR

MARINHO

É o relatório, passo a opinar.

2 PARECER

Conforme estabelece o Art. 70 e seguintes do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, opinamos sobre o Projeto ora apresentado pelo Vereador Dalto Neves.

O cerne das emendas apresentadas foram de modificar a ementa e a redação original do projeto já que a tipificação inicial protegia as mulheres de condutas que não seriam passíveis de serem cometidas dentro do transporte coletivo, uma vez que o assédio sexual só existe quando o agente usa de sua condição hierárquica ou ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, para conseguir o favorecimento sexual.

Dessa forma, as emendas modificaram o tipo penal para o art. 215-A do Código Penal (importunação sexual), que seria praticar uma violência moral ou física para expressar o desejo sexual por outra pessoa, sem que essa outra pessoa lhe dê autorização ou consentimento para tal.

A proposta vem harmonizar o projeto dando os contornos legais, bem como mantendo relação direta com a temática da mobilidade urbana e a segurança das mulheres usuárias do transporte coletivo.

3 VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos, s.m.j, pela aprovação da emenda ao Projeto de Lei nº 5082/2018.


Wanderson Marinho
Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940 Vitória/ES
E-mail: vereador.wanderson@vitoria.es.gov.br Tel: (27) 3334-4584/4565



WANDERSON

WandersonMarinhoOficial

27 99716-5099



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
11204	44	RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Votação na Comissão de Mobilidade Urbana

Data: 29/07/20
PL: 5082/18.

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WANDERSON	X		
LEONIL			
NEUZINHA	X		
SUPLENTE			
TOTAL	2		





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000300030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Câmara Municipal		
Processo	Folha	Relatório
11204	45	18

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Exma. Sra. Neuzinha de Oliveira
Presidente da Comissão dos Direitos das Mulheres.

Informamos que transcorrido o prazo regimental da Elaboração do parecer na Comissão de Direitos das Mulheres, embasado no arts. 77 §V e 78 §2º do Regimento interno, solicitamos a devolução da folha concomitante com sua relatoria para a regular tramitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Att,

Serviço de Apoio às Comissões
24/09/2020

CONTROLE DOS CONCOMITANTES:

Folha Concomitante tipo Documento: 31/2020
Referente ao Processo: 11024/2018 PL: 5082/18
Data da saída do SAC: 16/03 (para designar relator)
Data da devolução: 19/03
Situação: Expirado





Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1204	46	Pr



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao DEL,

Segue para apreciação e inclusão da pauta da ordem do dia de acordo com o Art.199 do RI, em razão do referido projeto encontra-se com prazo vencido nas comissões.

Em 30/09/20

DEL/SAC





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003000300030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.